

O Gestor participou em 21/09/2017 da Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª Emissão de Debêntures da Moura Dubeux Engenharia S.A. para deliberar sobre a Ordem do Dia:

(i) consignar a anuência dos debenturistas de que o cumprimento das obrigações relacionadas abaixo, conforme o previsto na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 15 de março de 2017 (“AGD Março/2017”), seja postergado para que o seu cumprimento seja realizado nos prazos designados a seguir, sob pena de vencimento antecipado não-automático das Debêntures nos termos das Cláusulas 7.1, alínea (n) e 7.2 da Escritura de Emissão: (1) em até 30 (trinta) dias contados da data de celebração da presente Assembleia Geral de Debenturistas, apresentar ao Agente Fiduciário os documentos necessários para comprovar o cumprimento das seguintes obrigações constantes do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme definidos na AGD Março/2017): (a) a celebração do contrato de conta corrente vinculada com instituição de primeira linha, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (b) o envio e a comprovação do recebimento da notificação aos locatários, nos termos da cláusula 4.8 do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (2) em até 15 (quinze) dias contados da data de celebração da presente Assembleia Geral de Debenturistas, apresentar ao Agente Fiduciário a notificação mencionada na Cláusula 1.3.6 do Contrato de Penhor de Quotas, devendo a Emissora encaminhar a referida notificação na forma do Anexo IV do Contrato de Penhor de Quotas, nos termos da minuta constatare como Anexo I à presente; (3) em até 15 (quinze) dias contados da data na qual for aprovada pelos Debenturistas as minutas dos aditamentos aos Contratos de Garantia, conforme constatado pelo Agente Fiduciário, apresentar ao Agente Fiduciário os aditamentos aos Contratos de Garantia, devidamente celebrados e registrados, com o objetivo de refletir o quanto deliberado na AGD Março 2017; (4) em até 10 (dez) dias contados da data de celebração da presente Assembleia Geral de Debenturistas encaminhar aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário as minutas dos Documentos da Reorganização Societária (conforme definido na AGD Março/2017) contendo a descrição de todos os ativos que serão objeto do Patrimônio Cindido (conforme definido na AGD Janeiro/2017); (5) em até 15 (quinze) dias contados da data na qual for aprovada pelos Debenturistas as minutas dos Documentos da Reorganização Societária (conforme definido na AGD Março/2017): (a) celebrar as versões finais dos Documentos da Reorganização Societária (conforme definido na AGD Março/2017); e (b) protocolar na JUCEPE os Documentos Reorganização Societária;

(5) em até 30 (trinta) dias contados da data na qual for aprovada pelos Debenturistas: (a) a minuta Alienação Fiduciária de Quotas (conforme definido na AGD Março/17), nos termos do item (v)(E) das Deliberações da AGD Janeiro/2017, apresentar ao Agente Fiduciário a Alienação Fiduciária de Quotas, devidamente celebrada e registrada, já refletindo conferência para a Sociedade (conforme definido na AGD Janeiro/2017) do Patrimônio Cindido (conforme definido na AGD Janeiro/2017); e (b) as minutas da Alienação Fiduciária de Quotas Adicional (conforme definido na AGD Março/17), apresentar ao Agente Fiduciário a Alienação Fiduciária de Quotas Adicional, devidamente celebradas e registradas, das seguintes sociedades: Arena Condomínio Clube- MD CE CASTELAO CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº15.753.658/0001-41 e Empresarial Quartier – CE CE JOSE AMERCO CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.048.992/0001-43, em cumprimento integral da obrigação de alienação fiduciária de quotas adicionais com valor total equivalente a 25% do saldo devedor das Debêntures em 15 de março de 2017; (ii) decidir sobre proposta apresentada pela Emissora em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 14 de setembro de 2017 (“AGD 14/09/2017”), para pagamento da remuneração das Debêntures com vencimento em 15 de setembro de 2017, tendo sido autorizado na AGD 14/09/2017 a prorrogação do seu vencimento para 29 de setembro de 2017, conforme cronograma previsto na Cláusula 4.4.2. da Escritura de Emissão de Debêntures (“Remuneração 09/2017”), em 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, sendo a primeira em 29 de setembro de 2017, paga através do evento de juros agendado para esta data e as demais parcelas pagas mensalmente, através de evento genérico, sendo a última em 28 de fevereiro de 2018 (“Proposta de Parcelamento”), ficando claro que cada parcela será atualizada pela curva de remuneração das Debêntures desde 29 de setembro de 2017 até a data de finalização de seu respectivo pagamento; e (iii) a autorização ao Agente Fiduciário para firmar todos os documentos e/ou aditamentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da presente ata, inclusive aditamento à Escritura de Emissão.

Estavam presentes os debenturistas representando 100% das debêntures em circulação da Emissão. A unanimidade dos debenturistas deliberou, sem ressalvas, pela aprovação da ordem do dia.

### DELIBERAÇÃO

O Gestor votou favoravelmente sobre a ordem do dia, considerando o andamento das negociações com a Companhia e ser essa a alternativa que melhor resguarda os interesses dos cotistas.

FUNDO	CNPJ
SANTANDER FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	09.577.500/0001-65
SANTANDER FI MASTER RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	17.138.474/0001-05
SANTANDER FI EXCELLENCE MASTER MULT CRED PRIV LP	17.804.492/0001-70